



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 0749/2019

Vitória, 25 de maio de 2019

Processo n° [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas do 2º Juizado Especial da Comarca de Aracruz - ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Grécio Nogueira Grégio, sobre o procedimento: **consulta com médico cirurgião cabeça e pescoço**.

I -RELATÓRIO

1. Em síntese dos fatos relatados na Inicial, a Requerente de 55 anos, alega que em 05/09/2018, realizou exame onde foi diagnosticada com nódulo na tireoide, conforme laudo médico em anexo, bem como foi solicitado cirurgia de tireoide. Ocorre que, em 04/12/2018, foi protocolado junto ao AMA solicitação de consulta especializada com médico cirurgião de cabeça e pescoço, conforme protocolo de acompanhamento LIES – 308860-1-52. Contudo, até o presente momento não obteve qualquer resposta sobre o agendamento da consulta solicitada. Que necessita submeter a referida cirurgia especializada com médico cirurgião de cabeça e pescoço, uma vez que o problema de saúde diagnosticado, lhe dificulta de exercer as atividades do cotidiano normalmente.
2. Às fls 07 consta protocolo de cadastro da Prefeitura Municipal de Aracruz, com data de inclusão de 04/12/2018, para médico cirurgião de cabeça e pescoço, informando que a Requerente já encaminhada para cirurgia porém o médico que atendeu não faz



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

cirurgia. Requerente precisa de uma cirurgia de tireoide.

3. Às fls 08 consta laudo de exame citopatológico, datado de 05/09/2018, com a conclusão de quadro citológico consistente com nódulo folicular benigno. Bethesda categoria II.
4. Às fls 09 consta guia de referência, datado de 27/11/2018, encaminhando o Requerente ao cirurgião de cabeça e pescoço, informando que o CRE não realiza cirurgia, assinado pelo médico de cabeça e pescoço, Dr. Agenor Sena, CRM ES 8283.
5. Às fls 11 consta laudo de ultrassonografia de tireoide, datado de 10/10/2016, com a hipótese diagnóstica de nódulo tireoidiano à esquerda e cisto colóide a direita.
6. Às fls 13 consta laudo de ultrassonografia de mamas tireoide, cervical-salivares, datada de 25/05/2015, com os principais achados com volumes de 44,6 cm³ no lobo esquerdo (volume para adulto de 8,4 a 14,6 cm³).

II – ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

1. **Bócio** é o termo que designa aumento de volume da glândula tireoide. Os bócios são considerados atóxicos ou simples, quando não há hiperfunção da glândula. Podem ser endêmicos, se houver carência de iodo na alimentação, ou esporádicos, na ausência deste fator. Os bócios podem ser classificados pela sua forma como difuso, uni nodular ou multinodular. Pode ocorrer bócio difuso atóxico, fisiologicamente, durante a gestação ou na puberdade, quando há uma grande alteração hormonal em todo o organismo. São considerados mergulhantes quando uma parte da tireoide tóxica doente se insinua até o mediastino superior e não se consegue palpar o seu limite inferior na altura da fúrcula esternal.
3. São três os objetivos ao se fazer o diagnóstico do bócio: avaliar se a natureza da lesão é benigna ou maligna; avaliar se a tireoide é hipo, hiper ou normofuncionante; avaliar se a presença do bócio provoca compressão da via aérea, digestiva ou estruturas vasculares, como a artéria carótida e os vasos da base. Para que esses objetivos sejam atingidos, são avaliados os aspectos epidemiológicos, anamnese, exame físico, exames laboratoriais e exames de imagem. Havendo suspeita de malignidade, emprega-se a punção biópsia por agulha fina.



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

DO TRATAMENTO

1. O tratamento dos bócios atóxicos é a **tireoidectomia**, que pode ser classificada conforme a sua extensão em nodulectomia, istmectomia, lobectomia parcial, lobectomia total com istmo, tireoidectomia subtotal bilateral e tireoidectomia total.
2. Sempre que possível, deve se realizar tireoidectomia parcial, com intuito de manter a função fisiológica da glândula, levando em conta o risco de recidiva do bócio, principalmente nos casos de bócio multinodular com tireoidite associada.
3. Quando há hipotireoidismo prévio, a tireoidectomia total é mais facilmente indicada. A operação deve ser realizada preferencialmente com anestesia geral, e o doente deve ser observado por um período de 12 a 48 horas, onde complicações mais graves, como hemorragia e hematoma, lesão do nervo laríngeo recorrente e hipoparatiroidismo, são identificadas.

DO PLEITO

1. **Consulta com médico cirurgião cabeça e pescoço.**

III – CONCLUSÃO

1. No presente caso, a Requerente de 55 anos, alega que diagnosticada com nódulo na tireoide e necessita de cirurgia de tireoide.
2. Consta nos autos documento comprobatório da solicitação administrativa prévia da consulta pleiteada. Porém não há documentos que comprovem a negativa de fornecimento por parte dos entes federados (Município e Estado), somente relato da Requerente. Ao consultarmos o portal do SUS (<https://portalsus.es.gov.br/>), na presente data, verificamos que a Requerente já teve uma consulta em cirurgia de cabeça e pescoço cadastrada no sistema em 12/07/2018 e atendida em 17/08/2018 e



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

possui ainda outra consulta em cirurgia de cabeça e pescoço cadastrada no sistema em 29/10/2018, com a situação aguardando agendamento.

3. Trata-se de um bócio benigno, portanto, não caracteriza **urgência médica**, de acordo com a definição de urgência e emergência pelo CFM (Conselho federal de Medicina), mas há que considerar o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que diz:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a **100 (cem) dias para consultas e exames**, e de **180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos**”. (grifo nosso)

4. Em conclusão, este NAT entende que o Requerente já foi avaliado por cirurgião de cabeça e pescoço, porém em serviço que não realiza o procedimento cirúrgico. Assim, entende-se que o Requerente precisa de consulta com cirurgião de cabeça e pescoço em estabelecimento de saúde que realize procedimento cirúrgico de tireoide, como por exemplo o HUCAM, visto que já existe indicação de cirurgia pelo médico assistente, evitando, caso haja confirmação da indicação cirúrgica do especialista, deslocamento desnecessário da Requerente. Há evidências nos autos de que a consulta solicitada já está cadastrada no SISREG. Cabe a SESA disponibilizar a consulta. Mesmo que não seja do Município de Aracruz a responsabilidade pela disponibilização da consulta, ele deve acompanhar a tramitação até que seja efetivamente agendada e informar ao Requerente.

[REDACTED]

[REDACTED]



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

REFERÊNCIAS

Pinheiro, P. Nódulo na Tireoide: Sintomas, Causas e Risco de Câncer- 08 de junho de 2016.
Disponível em: <http://www.mdsaude.com/2010/10/nodulo-de-tireoide.html>